



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 – Palmeirais – Piauí

LEI Nº 14/2005 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre alteração do inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº003/94 de 18 de abril de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº003/1994 de 18 de abril de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 [...]

“I – [...]

“II – idade mínima de 18 (dezoito) anos completos”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 22 de setembro de 2005.


Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005).


Lourival Celestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete